

Reunião de 23 de março de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro, realizada por videoconferência devido à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder à justificação da falta de comparência do excelentíssimo senhor vereador, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, por motivos de ordem profissional e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos (€6.172.139,21).

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **SITUAÇÃO COVID-19 NO CONCELHO:** - O senhor presidente deu conhecimento da situação sobre a doença covid-19 e, segundo o relatório da situação enviado pela ARS-Norte informou que, no dia de hoje, existem, no concelho, cinco casos com doença ativa. – Que está em fase final a instalação do Centro de Vacinação no pavilhão gimnodesportivo da Junta de Freguesia de Mogadouro, aconselhando que, cada um de nós tem que ter muito cuidado no comportamento do dia-a-dia, a fim de evitar a propagação do vírus para não voltarmos a viver mais uma fase crítica de confinamento. --

----- **BARRAGEM DE PENAS ROIAS (BASTELOS):** - O senhor presidente da Câmara transmitiu à vereação que a empresa contratada pela autarquia levou a efeito, na passada sexta-feira, trabalhos para retirar todo os tirantes da barragem para poder criar um espaço dentro da comporta da mesma e

Reunião de 23 de março de 2021



que, a limpeza do fundo da albufeira será uma operação levada a cabo muito em breve. -----

----- REPROGRAMAÇÃO DO QUADRO OPERACIONAL NORTE 2020: -

O senhor presidente informou o Executivo de que, no âmbito da reprogramação do quadro Norte 2020, as obras de adaptação e remodelação da antiga escola preparatória de Mogadouro em cantina e refeitório escolar foram contempladas com um financiamento de oitenta e cinco por cento (85%) do valor levado a concurso (€1.610.338,64), considerando ser esta uma boa notícia, após a luta travada junto das entidades competentes e decisórias. -----

----- VOTO DE PESAR: - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do avô da trabalhadora desta Autarquia, Joana Filipa Machado da Cunha, o senhor, António Joaquim Cunha e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO: - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, apresentou e leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

“Começo por agradecer à Dr^a Maria José o ter colocado a adenda aos contratos N^o 2/2021 e N^o 3/2021. A adenda destinava-se a indicar o nome do Gestor do projeto, que é o mesmo nos dois contratos. -----

Desde essa minha intervenção há já outro contrato, o N^o 10/2021, que não indica o Gestor. Sinceramente não compreendo como é que depois da discussão que aqui tivemos, isto volta a acontecer. Andei à procura de uma palavra para adjetivar este comportamento, mas não consegui encontrá-la, tal é a gravidade de tudo isto. -----

Senhor Presidente -----

Num texto de uma edição da Comissão Política Concelhia do PSD, que vou citar diz-se que “No dia 26 de Junho de 2015 o Presidente da Câmara assinou um ajuste direto de 60.000 Euros com a empresa Infinitech, sediada em Ermesinde, para elaboração de um projeto de recuperação de 12 salas de antigas escolas primárias. Sabendo que essas 12 salas seriam similares, e tratando-se apenas do projeto, entendemos que o valor foi exageradamente elevado”, fim de citação. -----

Senhor Presidente -----

Reunião de 23 de março de 2021



Que tem a dizer sobre isto? -----

Também é dito e cito novamente "... permanece a dúvida relativamente à existência do projeto que esta Câmara pagou a uma empresa que paga impostos em Ermesinde, mas que é propriedade de um membro da lista do PS à Câmara de Mogadouro nas eleições de 2013 e 2017", fim de citação. -----

O que aqui se diz é verdade? Se sim, quem é essa pessoa. Advirto-o de que se isso acontecer, há uma suspeita sobre todos os candidatos das listas de PS de 2013, que repetiram em 2017. -----

O representante da empresa parece ser o mesmo nos dois contratos e, pelo menos em 2017 foi candidato do Partido Socialista. Tenho aqui o folheto do Partido Socialista com a foto dos candidatos e o respetivo nome. -----

Em 2015 o nome do representante da empresa cocontratante está visível. E ainda bem. É que o nome da empresa cocontratante e o do seu representante, assim como o da empresa contratante, a Câmara, podem estar visíveis. Porque é que num caso está à vista e no outro não? -----

Como sabe tenho muito cuidado com o que digo e por isso escrevo sempre as minhas intervenções. Para as fundamentar "baixei" o contrato N° 46/2015. Analisei-o com muita atenção e concluo: o contrato não foi válido por dois motivos: não tem Gestor e porque o nome do Oficial Público está visível. -----

Além disso o título do contrato não traduz o que vem no texto. Senão vejamos: o título, *Contrato de elaboração do projeto de Requalificação e Modernização de 12 Antigas Escolas Primárias do Concelho de Mogadouro*, dá a ideia que só se refere ao projeto e, a ser assim, de facto é muito dinheiro. No texto, na cláusula QUINTA, concluiu-se, penso eu, que se trata da elaboração do projeto e da sua execução. Se assim for, já parece o custo adequado. Mais não digo. -----

Senhor Presidente -----

Cito de novo o folheto da Comissão Política Concelhia do PSD: "é escandaloso que seis anos depois do primeiro destes ajustes diretos, estes projetos nunca tenham saído do papel". É dito também que o Senhor Presidente não respondeu ao pedido que lhe foi feito na Assembleia Municipal para apresentar o projeto e explicar em que consistia. Por que razão não respondeu a essa pergunta? -----

Pelo que tem acontecido, parece que o Senhor Presidente e o seu executivo não dão muito valor à inclusão do Gestor de projeto, nos contratos públicos. No entanto, lembro-

Reunião de 23 de março de 2021



lhe que as atribuições do Gestor são muito importantes, cumprindo-lhe: acompanhar permanentemente a execução do projeto; quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato; caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas; ao Gestor de contrato podem se delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato. -----

Pelas atribuições que aqui apresento e que fazem parte do Artigo 290.º-A, Capítulo III do CCP, página 132, se vê que o Gestor tem um papel muito importante a desempenhar. O seu bom desempenho honra-o a ele e dá tranquilidade ao Presidente, seja ele qual for.” --

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA:** -----
 - 2.1 **RELAÇÃO DOS ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EMITIDOS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021 NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DENOMINADA “CAMPANHA “PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” – DESPACHO DE APROVAÇÃO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DE OBJETIVOS PLURIANUAIS SIADAP-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ADMINISTRAÇÃO LOCAL) PARA 2021-2022 – ANÁLISE E DELIBRAÇÃO.** -----

Reunião de 23 de março de 2021



- 5 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O APOIO CONCEDIDO À FREGUESIA DE AZINHOSO PARA CONSTRUÇÃO DE UM FORNO COMUNITÁRIO EM AZINHOSO: -----**
 - 5.1 ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. -----
 - 5.2 RESCISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA OUTORGADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020. -----
 - 5.3 APRESENTAÇÃO DE NOVO PEDIDO DE APOIO PELOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO URBANO ARTIGO N.º 263 DA FREGUESIA DE AZINHOSO. -----
 - 5.4 DESCABIMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO NO VALOR DE 7.500,00 EUROS. -----
- 6 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO REQUERIDA PELA EMPRESA POWER DOT, S.A. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E**

Reunião de 23 de março de 2021



- SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ERNESTO DA ANUNCIAÇÃO RATO, DE SÃO MARTINHO DO PESO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 REQUERIMENTO DA LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES CENTRO E NORTE PARA APOIO À ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 20.000,00 EUROS DESTINADO ÀS DESPESAS DA CRIAÇÃO DA IGP-INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA DA AMÊNDOA DE TRÁS-OS-MONTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 MOÇÃO VOTADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A INSTALAÇÃO DA MINA DE VALTREIXAL EM CALABOR, ESPANHA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 15 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SALDANHA PARA ATRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À RECONSTRUÇÃO DE UM MURO RESULTANTE DO ALARGAMENTO DE UM CAMINHO NO CIMO DO POVO DA LOCALIDADE DE GREGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021: - Foi presente a ata número cinco barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia nove de março do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

----- 2.1 RELAÇÃO DOS ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EMITIDOS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021 NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número quatrocentos e trinta e nove, de dez de março de dois mil e vinte e um, do serviço de Apoio Administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de utilização e construção, emitidos nos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, pelo senhor vereador, Evaristo Neves, no âmbito da delegação de competências. -----

Reunião de 23 de março de 2021



----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DENOMINADA “CAMPANHA “PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” – DESPACHO DE APROVAÇÃO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, datado de dez de março de dois mil e vinte e um, sob a sua proposta referente o assunto em epígrafe: -----

----- “Aprovo a campanha “PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”. Aprovo as normas de funcionamento da campanha. Ao Executivo para ratificação”. -----

“PROPOSTA

----- “O Município de Mogadouro tem vindo a implementar medidas preventivas, que visam a redução do risco de contágio e de propagação da COVID-19 e a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia. -----

----- Tendo como consequências possíveis e previsíveis, o aumento da precariedade ao nível do emprego, uma baixa da produtividade e da atividade económica e uma consequente redução dos rendimentos nas famílias, prevê-se um agravamento das condições económica e social, surgindo novas necessidades, resultantes da atual situação. -----

----- Assim, aos munícipes que são já acompanhados devido à sua situação de vulnerabilidade e carência económica, como sejam os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Apoio Alimentar do Fundo Europeu de Apoio a Carenciados (FEAC), dos apoios municipais, ou outros, juntam-se com a atual crise, outros munícipes que nunca necessitaram recorrer a estes e outros apoios, uma vez que tinham a sua economia familiar equilibrada, e que irão agora necessitar de ajuda. -----

----- Neste contexto, propõe-se que o Município de Mogadouro apoie os agregados familiares e o comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, promovendo a campanha **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**. -----

----- A campanha terá o seu início em 15 de março de 2021 e término em 30 de abril de 2021 e reger-se-á pelas normas constantes do anexo I à presente proposta. -----

----- A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento.” -----

Reunião de 23 de março de 2021



ANEXO I
CAMPANHA “PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”
NORMAS
ENTIDADE PROMOTORA

As presentes normas definem as regras de funcionamento da campanha: **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**, cuja organização pertence ao Município de Mogadouro. -----

1. Objetivos da Campanha -----

O Município de Mogadouro leva a efeito a campanha **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**, de apoio ao comércio e produtores locais. -----

A campanha entra em vigor a 15 de março de 2021 e prolonga-se até 30 de abril de 2021, inclusive, mantendo o propósito de estimular o comércio e apoiar os produtores locais, incentivando a população a fazer as compras no comércio local, assumindo por isso a designação **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**. -----

O presente documento destina-se a regulamentar as presentes normas de participação na referida campanha. -----

2. Enquadramento -----

Durante o período de validade da campanha, de 15 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Mogadouro atribui um vale de desconto no valor de 5,00 Euros por cada 50,00 Euros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos de comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, aderentes à campanha. -----

Os estabelecimentos aderentes deverão efetuar o preenchimento da ficha de adesão constante do Anexo II às presentes normas, e envio da mesma para o e-mail: geral@mogadouro.pt -----

Os estabelecimentos aderentes e dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto, estarão reconhecidos com o dístico identificativo da campanha **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**, cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro, disposto em local visível da atividade comercial. ----

Os produtores locais com venda ambulante deverão encontrar o local mais adequado para identificar a participação na campanha **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**. -----

3. Participantes -----

Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos e produtores locais do concelho de Mogadouro. -----

Excluem-se do ponto anterior: -----

Reunião de 23 de março de 2021



- Proprietários do próprio estabelecimento; -----
- Familiares diretos dos proprietários do estabelecimento com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento; -----
- Gerentes e seus familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento. -----

4. Trâmites da campanha -----

- a) Por cada 50,00 €uros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos e produtores do concelho de Mogadouro, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 5,00 €uros, até ao montante máximo de 1.500,00 €uros de compras por agregado familiar; -----
- b) A campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", só aceita faturas com NIF de estabelecimento e produtores do concelho de Mogadouro; -----
- c) O montante máximo de compras efetuado no comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, é de 1.500,00 €uros por cada agregado familiar; -----
- d) É necessário a apresentação das faturas de compras com o NIF do adquirente na Câmara Municipal de Mogadouro, podendo ser exigido pelos serviços a apresentação da declaração de agregado familiar; -----
- e) A participação na campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**" não envolve o carimbo, preenchimento ou autenticação de senhas ou similares; -----
- f) Os estabelecimentos dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com um dístico identificativo da campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro disposto em local visível da atividade comercial; -----
- g) A troca de vales de desconto poderá ser efetuada em qualquer estabelecimento comercial ou produtores locais que adiram à campanha. -----

5. Faturas -----

- a) As faturas de compras efetuadas no comércio e produtores do concelho de Mogadouro, devem ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente de 1 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021 inclusive; -----

Reunião de 23 de março de 2021



b) Só serão válidas as faturas de compras correspondentes à duração da campanha, nomeadamente de 15 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, inclusive. -----

6. Vales de desconto -----

a) Os vales de compras são válidos única e exclusivamente no estabelecimentos comerciais e produtores do concelho de Mogadouro aderentes à campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", até à data limite de 31 de agosto de 2021; -----

b) Os estabelecimentos comerciais e produtores locais devem entregar os vales de desconto juntamente com o talão de compra no valor correspondente no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, até à data limite de 30 de setembro de 2021. -----

7. Casos omissos -----

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mogadouro, de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis." -----

----- **4. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DE OBJETIVOS PLURIANUAIS SIADAP-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ADMINISTRAÇÃO LOCAL) PARA 2021-2022 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datada de dezassete de março de dois mil e vinte e um, registada com o número "2021,EXP,E,GE,534", sobre o assunto em epígrafe do teor seguinte: -----

**"PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE OBJETIVOS PLURIANUAIS
SIADAP
(2021-2022)**

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 4.º e o previsto na al) do art.5. do decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à Administração Local o Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. -----

O Siadap, articula-se com o sistema de planeamento, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais e objetivos anuais (Siadap 1) determinados pelo órgão executivo, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços.

Reunião de 23 de março de 2021



Relativamente ao ciclo anual de gestão, refere o art.5.º do mesmo diploma legal, que a fixação de objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos aprovados pelo órgão executivo. -----

Nesta conformidade, proponho ao órgão executivo que no contexto do sistema de planeamento, previsto no art.7.º da lei 66-B/2007, de 18 de dezembro na sua atual redação, conjugado com a alínea a) e b) do art.10.º n.º 1 do mesmo diploma que aprove a visão, missão e os objetivos estratégicos a seguir elencados: -----

Visão: Ser uma Instituição reconhecida pela qualidade dos serviços que presta visando a satisfação da necessidade de todos os agentes que se relacionam com o município -----

1-Valores: Responsabilidade e Competência, Integridade, Imparcialidade e Igualdade, Transparência, Qualidade e Eficiência, -----

2-Estratégia: Reforçar a cultura de gestão por objetivos; Colaborar com as outras instituições e agentes através de novos sistemas de informação e de comunicação, automatizando procedimentos com vista a diminuir os tempos de resposta e os erros; promover a aquisição de competência, mediante avaliação criteriosa e valorização profissional e pessoal de todos os trabalhadores. -----

Missão: promover o desenvolvimento sustentável, tomando o Município de Mogadouro, atrativo, competitivo visando a superior qualidade de vida dos seus municípios, sendo reconhecido: -----

Como um concelho atrativo para viver, investir e visitar; -----

Valores: O Município de Mogadouro norteia a gestão dos seus recursos por um conjunto de valores da sua cultura organizacional: coesão territorial, responsabilidade social, participação, transparência, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade superior -----

Valores de Objetivos -----

Na sua relação com os cidadãos, com as entidades da sociedade civil e com outros órgãos, o Município guiar-se-á pelos princípios que o regem e caracterizam: igualdade de tratamento dos cidadãos, isenção, independência, exigência, rigor e transparência -----

Pilares de orientação estratégica -----

POE 1-Na sua diversidade socioeconómica consiga através de dinâmicas proactivas garantir o desenvolvimento sustentável do Território; -----

a) Como uma autarquia moderna, eficaz e reconhecida pela qualidade dos seus equipamentos e serviços; -----

Reunião de 23 de março de 2021



- b) *Pela preservação do seu património histórico, religioso, cultural e ambiental; -----*
- c) *Como destino turístico de excelência, de lazer, de trabalho, de aprendizagem e de visita; -----*
- d) *Pela sua diversidade em oferta cultural contribuindo decisivamente para a sua atratividade; -----*
- e) *Pela elevada importância que atribui aos seus recursos económicos endógenos; -----*

POE 2-Elevada importância que atribui ao empreendedorismo e ao desenvolvimento; -----

POE 3-Pela elevada importância que atribui ao apoio aos munícipes mais desfavorecidos particularmente às faixas etárias mais elevadas e aos mais desfavorecidos/carenciados; -----

POE 4-Garante da qualidade de vida, saúde e bem-estar; -----

POE 5-Promoção da Capacitação Institucional e eficiência dos serviços. -----

Objetivos estratégicos: -----

- 1 A continuidade de uma política rigorosa de gestão de recursos financeiros, caracterizada pela poupança corrente, pelo aproveitamento dos recursos dos fundos comunitários, pela modernização administrativa e pela melhoria dos serviços prestados, com capacidade de resposta célere e eficaz às solicitações dos munícipes e demais agentes; -----*
- 2 A continuidade da construção e reforço de infraestruturas, e equipamentos estratégicos bem como a conservação e manutenção das existentes; -----*
- 3 Promover a revalorização e requalificação do concelho, nomeadamente através de pequenas intervenções que melhorem a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e que valorizem o património; -----*
- 4 Reforçar a capacidade de resposta aos agentes económicos, promovendo a captação de investimento que consubstancie o crescimento económico e a criação de emprego; -----*
- 5 Intensificar a dinâmica cultural e desportiva, fomentar e valorizar os produtos endógenos com o propósito de promoção turística e económica que contribua para a atração de visitantes; -----*
- 6 Intensificar ações que visem responder às necessidades básicas dos mais carenciados/desfavorecidos, da população idosa e em idade escolar; -----*
- 7 Aposta na qualidade de vida saúde e bem-estar dos seus munícipes garantindo-lhes o acesso ágil e facilitador; -----*

Reunião de 23 de março de 2021



- 8 *Forçar medidas de empreendedorismo, nomeadamente com a criação de uma área de acolhimento empresarial, promover a participação dos empreendedores em certames e feiras nacionais e internacionais; -----*
- 9 *Intensificar políticas ambientais: implementar medidas de redução das emissões de CO2, estabelecer protocolos de cogestão de resíduos, de eficiência energética, garantindo a sustentabilidade ambiental e o reforço das políticas da economia circular; -----*
- 10 *Reforçar a aposta na Educação e na Ciência.” -----*

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, chamou a atenção do senhor presidente da Câmara de que, esta proposta, deveria ter sido apresentada para votação durante o mês de novembro do ano passado, conforme dispõe a legislação sobre o Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Local, tendo até a Câmara contratado uma técnica superior na área de recursos humanos, a quem compete apresentar todo o processo de avaliação dentro dos prazos legais. -

----- Em resposta à questão da senhora vereadora, o senhor presidente da Câmara informou que o assunto foi enviado por correio eletrónico e a correspondência não foi aberta, sem identificar ninguém, daí o atraso na submissão do assunto para aprovação. -----

----- Colocada a votação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional desta Câmara Municipal para os anos de dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. -----

----- **5. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O APOIO CONCEDIDO À FREGUESIA DE AZINHOSO PARA CONSTRUÇÃO DE UM FORNO COMUNITÁRIO EM AZINHOSO:** - Sobre o assunto em referência, foi apresentada a proposta do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datada de dezasseis de março corrente, registada com o número “2021,EXP,E,GE,533”, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA

Considerando que: -----

- No dia 13 de outubro de 2020, o Executivo Municipal, na sequência de um pedido da freguesia do Azinhoso e respetiva informação dos serviços competentes desta Autarquia e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoio às freguesias/uniões de freguesias do concelho de Mogadouro, aprovou um apoio financeiro, que tinha como objeto

Reunião de 23 de março de 2021



a construção de um forno comunitário num edifício adquirido para o efeito ao lado da casa paroquial, no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros); -----

- Na ata n.º 16/2020 da referida reunião o local da construção não está exato, porquanto ficou a constar “Analisado o pedido, a Câmara, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Azinhoso, na construção de um forno comunitário, a levar a efeito na antiga casa paroquial daquela aldeia, concedendo-lhe um subsídio no montante de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00), após cabimentação da despesa e realizar mediante celebração de um contrato-programa, de acordo, com o n.º 1 do artigo 7.º do referido regulamento municipal”, quando deveria constar a construção de um forno comunitário num edifício ao lado da casa paroquial; -

- Após a assinatura do Contrato-Programa, veio a Freguesia do Azinhoso, por ofício, solicitar o pagamento do apoio financeiro concedido, anexando faturas de aquisição do supra identificado imóvel e despesas inerentes ao ato de compra e venda; -----

- Foi igualmente junta ao referido pedido, cópia da caderneta predial urbana do imóvel em causa, pelo qual se verificou que o mesmo se encontra inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 263 da freguesia de Azinhoso, constando como proprietários a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Natividade de Azinhoso na proporção de ½ e a Freguesia do Azinhoso na proporção de ½; -----

- De acordo com o n.º 2 da Cláusula 2.ª do Contrato-Programa outorgado em 3 de novembro de 2020, o apoio financeiro, destina-se exclusivamente, a suportar parte dos encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pelo segundo outorgante (Freguesia do Azinhoso). -----

Assim face ao exposto proponho ao Executivo Municipal: -----

1 – A anulação da deliberação tomada na reunião do dia 13 de outubro de 2020 e que consta da ata n.º 16/2020, ponto 18; -----

2 – A rescisão do Contrato-Programa outorgado em 3 de novembro de 2020; -----

3 – Que os legítimos proprietários do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 263, da freguesia do Azinhoso, instruem novo pedido de apoio a ser submetido à aprovação deste Órgão; -----

4 – Caso a presente proposta tenha acolhimento, seja o subsídio atribuído no montante de 7.500,00 €uros descabimentado, e comunicada à Freguesia do Azinhoso a respetiva deliberação.” -----

Reunião de 23 de março de 2021



----- **5.1 ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020:** - Pelos motivos expostos na proposta supra apresentada, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da deliberação tomada na reunião ordinária do dia treze de outubro de dois mil e vinte, constante da ata número dezasseis barra vinte, no ponto dezoito da respetiva ordem do dia. -----

----- **5.2 RESCISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA OUTORGADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020:** - Por unanimidade, concordar com a rescisão do contrato-programa, lavrado no âmbito do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, celebrado em três de novembro do ano de dois mil e vinte. -----

----- **5.3 APRESENTAÇÃO DE NOVO PEDIDO DE APOIO PELOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO URBANO ARTIGO N.º 263 DA FREGUESIA DE AZINHOSO:** - Concordar, por unanimidade, que os legítimos proprietários do prédio inscrito no artigo número 263, da freguesia de Azinhoso, instruem um novo pedido, por forma a merecer a aprovação deste órgão executivo. -----

----- **5.4 DESCABIMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO NO VALOR DE 7.500,00 EUROS:** - Por informação do senhor presidente que disse que a deliberação anterior enfermava de erro, foi deliberado, por unanimidade, ordenar a descabimentação do valor do subsídio aprovado, de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00), devendo, querendo, os titulares do prédio requerer um novo apoio financeiro. -----

----- **6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO REQUERIDA PELA EMPRESA POWER DOT, S.A. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da empresa *Power Dot*, S.A., com sede na rua Mouzinho da Silveira, número quinze, na cidade de Lisboa, assinado por, Frederico Alves, datado de vinte de janeiro do corrente ano, remetido via correio eletrónico, registado com o número “2021,EXP,E,GE,242”, em que solicitou a emissão de licença de utilização do domínio público para a exploração do seguinte ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos em local

Reunião de 23 de março de 2021



público de acesso público no domínio público, no âmbito do Contrato de Concessão de Exploração de Pontos de Carregamento da Rede Piloto de Mobilidade Elétrica (Lote [11]), celebrado com a Mobi. E,S.A., apelando, após apresentação de vários fundamentos, a isenção ou uma redução do pagamento das taxas municipais que sejam devidas. -----

- Ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos ID MGD-90001, com potência contratada de 41.4 KVA e potência por tomada de 20 KVA, instalado em Av. Regimento dos Comandos, no concelho de Mogadouro. -----

----- Juntou a esta comunicação o requerimento formal, bem como anexos afetos ao mesmo documento, para apreciação, e a licença modelo que tem sido adaptada por vários municípios. -----

----- Na sequência do despacho emanado pelo senhor vereador, Evaristo Neves, o técnico superior do serviço de Eletrotecnia da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e a técnica superior do serviço do Ordenamento do Território e Urbanismo, informaram o seguinte: -----

----- *“Informo que me parece legítimo o pedido da empresa powerdot, no sentido de obter uma licença de utilização do domínio público relativo ao local onde está instalado o posto de carregamento, já em relação aos lugares e estacionamento tenho dúvidas. Esta empresa solicita ser informada das respetivas taxas municipais que possam ser devidas pelo pedido em causa e solicitam isenção do pagamento das mesmas. Sobre este assunto informo também que existe um contrato para a exploração do posto de carregamento, entre a mobi.e e a powerdot. À consideração superior.”* -----

----- *“A atribuição de lugares privativos na via pública está regulada no art.º 24.º do Regulamento de Trânsito de Mogadouro publicado em Diário de República, 2.ª Série – N.º 212 – 5 de Novembro de 2007.* -----

----- *Diz o referido artigo, que:* -----

1 – A requerimento dos interessados, poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a particulares que **prossigam fins de utilização pública**, cuja pretensão se mostre devidamente justificada. -----

2 – A avaliação dos pedidos e a demarcação dos lugares de estacionamento privativo é da competência do município, ficando a sua concessão sujeita ao pagamento das taxas correspondentes, previstas no Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais (31,16 €, por lugar/mês). -----

----- *Conforme se pode ler no n.º 1, **apenas**, a quem prosseguir fins de utilização pública é que poderão ser atribuídos lugares de estacionamento público.* -----

----- *Não é apresentada localização do espaço que se pretende ocupar.”* ----

Reunião de 23 de março de 2021



----- Ainda, no seguimento do despacho do senhor vereador, o técnico superior jurista da Divisão Administrativa e Financeira, na sua informação número quatrocentos e noventa e seis, de dezassete de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Em relação ao assunto identificado em epígrafe e no cumprimento do despacho do Senhor Vereador, datado de 9 de março de 2021, exarado no pedido apresentado pela requerente, Power Dot, S.A., na Avenida Regimento dos Comandos na vila de Mogadouro, informo o seguinte: -----*

I. REQUERIMENTO -----

A Power Dot, S.A., remeteu a este Município um pedido de emissão de licença de utilização do domínio público, para a exploração de um carregamento de baterias de veículos elétricos em local público no domínio público no âmbito do Contrato de Concessão de Exploração de Ponto de Carregamento da Rede Piloto de Mobilidade Elétrica (Lote 11), celebrado com a Mobi.E, SA., cuja exploração integra o objeto do contrato celebrado. – Além da área necessária à instalação do ponto de carregamento acima identificado, a licença que solicita deverá incluir, ainda, a área necessária ao estacionamento de veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria. -----

Adicionalmente, vem solicitar informação relativa às taxas municipais eventualmente devidas pela emissão da licença requerida com a referida instalação e manutenção do ponto de carregamento, realçando entre outros fundamentos invocados, o interesse público, tendo em conta os inegáveis benefícios para o impacto positivo no ambiente, na vida dos munícipes e na atividade das empresas instaladas no concelho, apelando para uma isenção ou pelo menos uma redução acentuada das taxas municipais que possam ser devidas pela instalação e manutenção do posto de carregamento de mobilidade elétrica na Avenida Regimento de Comandos. -----

II. REGIME JURÍDICO DA MOBILIDADE ELÉTRICA, APLICÁVEL À ORGANIZAÇÃO, ACESSO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À MOBILIDADE ELÉTRICA: -----

O Decreto-Lei 39/2010, de 26 de abril, estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica. -----

Decorre deste diploma (artigo 25) que os pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público, são instalados, disponibilizados, explorados e mantidos por operadores de pontos de carregamento devidamente licenciados. -----

Essa instalação, está, contudo, dependente da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de

Reunião de 23 de março de 2021



pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos. Esta licença deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador e abrange a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento. -----

Por sua vez, os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, foram estabelecidas pela Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto. -----

De acordo com o disposto no artigo 2.º desse diploma, as licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa, que no caso em apreço é o Município de Mogadouro, ficando o titular da mesma obrigado ao cumprimento das obrigações estabelecidas sobre a matéria. -----

III. DA EMISSÃO DA LICENÇA E DAS TAXAS APLICÁVEIS: -----

Decorre do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, que os termos do procedimento de atribuição de licenças de utilização são fixados pelos titulares dos bens dominiais. Ora o Município de Mogadouro, ainda não aprovou, para já, qualquer procedimento específico para atribuição e emissão destas licenças. -----

Assim sendo, uma vez que o local de instalação do posto de carregamento já se encontra definido, e que o mesmo está integrado na Rede Mobile, cabe ao Município emitir o título (alvará de licença), que legitime a ocupação do domínio público municipal. -----

No que toca às taxas aplicáveis, não está efetivamente prevista, no Regulamento Geral de Taxas Municipais em vigor uma taxa específica para a instalação de ponto de carregamento da rede de mobilidade elétrica, nem seria espetável que tal acontecesse, porquanto ainda existia qualquer equipamento deste tipo instalado em domínio público municipal. -----

No entanto, a tipologia de ocupação do espaço público pretendida encontra-se prevista no citado regulamento, no Anexo I dedicada à Tabela Geral de Taxas Municipais, Capítulo II, Ponto 4 – Ocupação do domínio municipal – 4.1.3 (ocupação do solo – linear – por m²/dia (1€). -----

IV. CONCLUSÃO -----

A licença solicitada pode ser emitida, nos termos e condições supra expostos, pelo que se propõe o deferimento do requerimento para emissão da licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de ponto de carregamento em local público de acesso público (Avenida

Reunião de 23 de março de 2021



Regimento de Comandos), de ponto de carregamento da rede de mobilidade elétrica, mediante o pagamento das taxas respectivas. -----

O reconhecimento das isenções totais ou parciais das taxas solicitadas pela requerente com o fundamento no interesse público evidenciado no serviço público prestado pela concessionária no quadro da descarbonização do sistema de transportes e mobilidade, é da competência da Câmara Municipal nos termos do citado regulamento.” -----

----- O senhor presidente interveio e disse que o pedido de emissão de licença de utilização do domínio público para a exploração de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público, solicitado pela empresa poderá ser deferido igualando-se à ocupação de dois lugares de estacionamento e a isenção do pagamento de taxas municipais aplicada pelo período de um ano. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, disse não partilhar da mesma opinião do senhor presidente, por entender que não se deve isentar do pagamento de taxas municipais as empresas com sede fora do concelho, uma vez que há empresas com sede no concelho que não gozam de idêntica isenção e o assunto também não pode ser tratado de igual forma à ocupação do espaço público com esplanadas. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, revelou que o espaço solicitado é o equivalente à ocupação de dois carros estacionados e a isenção do pagamento de taxas municipais pelo período de um ano lhe parece razoável, por se tratar, no seu entender, de um assunto de interesse público. -----

----- Atendendo ao parecer jurídico supratranscrito, colocado o assunto a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor presidente, concedendo à empresa *Power Dot, S.A.*, uma licença de utilização do domínio público, para a exploração de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público do domínio público, correspondente a dois lugares de estacionamento, na avenida Regimento de Comandos, na vila de Mogadouro, considerando os fundamentos apontados de interesse público evidenciado no serviço público prestado pela concessionária no quadro da descarbonização do sistema de transportes e mobilidade e aprovar a isenção do pagamento de taxas municipais pelo período de um ano com início no mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, devendo a empresa requerente proceder à marcação horizontal do espaço de domínio público a ocupar e os serviços competentes da autarquia emitir o devido “Alvará de Concessão do Direito de Ocupação do Domínio Público Municipal.” -----

Reunião de 23 de março de 2021



----- 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Elisa Augusta Mendes Vicente, com morada na rua das Fragas, número dezanove, primeiro andar, na vila de Mogadouro, registado com o número mil cento e noventa e nove barra vinte e um, no qual solicitou apoio para comparticipação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e noventa e três, de dezasseis de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Elisa Augusta Mendes Vicente **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **tem mais de 65 anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

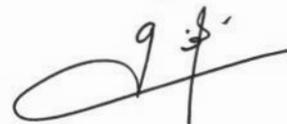
----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um. -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Alberto Alfredo

Reunião de 23 de março de 2021



Teixeira, com morada no bairro são João, número quatro, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número setecentos e noventa e nove barra vinte e um, no qual solicitou apoio para comparticipação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número duzentos e sessenta e seis, de doze de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

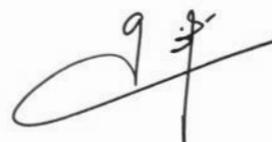
----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Alberto Alfredo Teixeira **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é **pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).” -----*

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um. -----

----- **9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Em anexo à informação número quatrocentos e oitenta e cinco, de dezasseis de março corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, foi presente a proposta de “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos ao Ensino Superior do Município de Mogadouro”, sob a qual recaiu o parecer

Reunião de 23 de março de 2021



jurídico do técnico superior jurista da Divisão Administrativa e Financeira, datado de dezassete do mesmo mês, no qual referenciou que, na sequência de anterior parecer sobre o mesmo assunto, é de opinião que o presente projeto de regulamento a apresentar ao executivo satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

----- Enquanto estava em apreciação, a senhora vereadora, Joana da Silva, introduziu algumas correções ortográficas e ligeiras alterações no texto de alguns artigos que obtiveram consenso dos membros do órgão, no sentido de melhoria no referido documento. -----

----- Colocada a votação, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente proposta de “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro”, acompanhada da respetiva nota justificativa fundamentada. -----

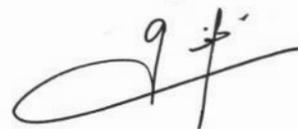
----- Em cumprimento do que dispõe o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mais foi deliberado submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário de República* ou na publicação oficial do município e na *Internet*, no sítio institucional, com a visibilidade adequada à sua compreensão, por forma a que os interessados dirijam, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente projeto de regulamento. -----

----- 10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Na sequência do solicitado no ofício número cinquenta e três, de dezasseis de fevereiro do corrente ano, da gerência da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede em Freixo de Espada à Cinta, registado com o número “2021,EXP,E,GE,421”, e considerando o auto de vistoria, datado de vinte e seis de fevereiro último, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da lei em vigor “... a libertação faseada da caução na percentagem de 75% da caução total da obra”, prestada pelo empreiteiro para a execução da empreitada mencionada em epígrafe. -----

----- 11. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E

Reunião de 23 de março de 2021



SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do solicitado no ofício número cinquenta e dois, de dezassete de fevereiro do corrente ano, da gerência da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede em Freixo de Espada à Cinta, registado com o número “2021,EXP,E,GE,422”, e considerando o auto de vistoria, datado de vinte e seis de fevereiro último, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da lei em vigor “... a liberação faseada da caução na percentagem de 75% da caução total da obra”, prestada pelo empreiteiro para a execução da empreitada mencionada em epígrafe. -----

----- **12. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ERNESTO DA ANUNCIAÇÃO RATO, DE SÃO MARTINHO DO PESO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, o senhor Ernesto da Anunciação Rato, com morada na rua do Canto, número cinco, na freguesia de São Martinho do Peso deste concelho, apresentou um pedido, registado com o número sete mil, duzentos e noventa e cinco barra vinte, em que solicitou apoio à melhoria do seu alojamento, sito na rua do Carril daquela freguesia, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, especificamente, a colocação de mosaicos, azulejos e loiças sanitárias. -----
----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco, datada de dezoito de novembro de dois mil e vinte, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Ernesto Anunciação Rato, verificou-se que o rendimento per capita do agregado familiar é de 53,74€ (cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos), valor inferior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor. -----

----- O seu pedido **cumpr**e com o exigido no ponto 1 (“**São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio**”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado no artigo 7.º do mesmo Regulamento. -----

Reunião de 23 de março de 2021



----- O pedido está ainda contemplado na alínea b) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento supracitado **“Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”** e enquadra-se nas obras consideradas prioritárias – alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo Regulamento (**“Construções e/ou remodelação de casa de banho”**). -----

----- Perante o exposto e considerando o já referido na situação socioeconómica, e que a colocação das loiças sanitárias, do azulejo e do mosaico na divisão efetuada na casa de banho da habitação para a qual é solicitado o apoio, sita na rua do Carril, permitirá à mesma ficar com todas as condições necessárias para uma habitabilidade condigna, sou de **parecer favorável** à atribuição do apoio solicitado. -----

----- Apesar do parecer emitido, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação do requerente.” -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na sua informação número cento e trinta, de dezasseis de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Exa, de 18.11.2020, enviamos em anexo o mapa de quantidades e orçamento dos trabalhos necessários à criação de condições mínimas de habitabilidade, calculando-se os custos com uma eventual intervenção no montante de **4.834,90 €** (quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos suprarreferenciados, a Câmara, dispondo de atribuições no domínio da ação social e habitação, conforme disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto na alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecido do Município de Mogadouro, na sua alínea b), n.º 1, artigo 8.º, apoiar o munícipe, Ernesto da Anúnciação Rato, na construção de uma casa de banho na sua casa de habitação, sita na rua do Carril, na freguesia de São Martinho do Peso deste concelho, atribuindo-lhe um subsídio na importância de cinco mil, novecentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (€5.946,96), mediante a celebração de um protocolo de colaboração. -----

----- **13. REQUERIMENTO DA LCN-COOPERATIVA DOS LAVRADORES CENTRO E NORTE PARA APOIO À ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO**

Reunião de 23 de março de 2021

**VALOR DE 20.000,00 EUROS DESTINADO ÀS DESPESAS DA CRIAÇÃO DA IGP-INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA DA AMÊNDOA DE TRÁS-OS-MONTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da direção da LCN-Cooperativa dos Lavradores Centro Norte, com sede na avenida do Sabor, número quarenta, primeiro direito, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,362”, no qual informou que tem como principais objetivos a recolha, concentração, transformação e comercialização de frutos de casca rija e prepara-se para fazer o reconhecimento da IGP da Amêndoa de Trás os Montes (Indicação Geográfica Protegida) e, tendo acabado de construir um armazém para a recolha dos produtos, solicitou um apoio financeiro e logístico no valor de vinte mil euros (€20.000,00), destinado à contratação de uma empresa especializada na matéria que concretizará o processo da IGP. -----

----- O senhor presidente da Câmara permitiu ao representante da A.P.A.T.A., o senhor engenheiro Armando Pacheco, para ter acesso à presente reunião, onde passou a explicar, pormenorizadamente o seu pedido, a sua finalidade e ainda como deseja que a criação da Indicação Geográfica Protegida (IGP) venha a ser uma mais valia para os produtores do distrito de Bragança e ainda de mais três concelhos do distrito de Vila Real, sendo eles, Alijó, Murça e Valpaços, explicando depois de questionado por um dos membros da vereação que o pedido de apoio financeiro tem toda a lógica ter sido efetuado ao município onde se encontra a sede da referida cooperativa, onde vai ser armazenada a colheita, fazendo ainda uma breve descrição das atividades que a entidade que lidera está a desenvolver noutros projetos em parceria com entidades a nível nacional. -----

----- A iniciativa mereceu o elogio de todo o executivo e colocada a votação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dentro das atribuições de que dispõe no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à LCN-Cooperativa dos Lavradores Centro Norte, NIF 509175392, um subsídio no valor de vinte mil euros (€20.000,00) destinado à criação da IGP da Amêndoa de Trás-os-Montes (Indicação Geográfica Protegida), mediante a celebração de um contrato-programa. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, apresentou e leu a seguinte intervenção que passo a transcrever: -----

----- *“Congratulamo-nos com a entrega, à Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais – APATA, pelo Estado Português, de um*

Reunião de 23 de março de 2021



*trator e respetivo equipamento de intervenção nas ações de gestão de fogos rurais, de forma a minimizar esse flagelo que todos os anos nos afeta. -----
----- Endereçar aos seus dirigentes e trabalhadores, uma palavra de apreço e reconhecimento pela dedicação e trabalho a esta tão importante tarefa. Posição que nos deve orgulhar e envolver a todos. -----
----- Este reconhecimento faz jus a uma associação que trabalha afincadamente em prole dos seus associados, mas também para a comunidade em geral.” -----*

----- 14. MOÇÃO VOTADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A INSTALAÇÃO DA MINA DE VALTREIXAL EM CALABOR, ESPANHA – PARA CONHECIMENTO: - Através do ofício circular número trinta e sete, datado de nove de março corrente, oriundo da Assembleia Municipal de Bragança, registado com o número “2021,EXP,E,GE,512”, a Câmara tomou conhecimento da Moção aprovada, por maioria, na sua primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um, do passado dia vinte e seis de fevereiro, na qual deliberou reclamar e exigir junto do Governo que desenvolva todos os esforços políticos, diplomáticos e legais junto do Governo Espanhol e das instâncias europeias, no sentido de fazer valer os direitos e os legítimos interesses deste território, relativamente aos impactos negativos que podem advir da concretização do projeto de instalação da Mina de Valtreixal, em Calabor, Espanha e em que propôs ainda o envio da mesma, para conhecimento e sensibilização, entre outras entidades, a todos os senhores presidentes das Câmaras Municipais.

----- 15. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SALDANHA PARA ATRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À RECONSTRUÇÃO DE UM MURO RESULTANTE DO ALARGAMENTO DE UM CAMINHO NO CIMO DO POVO DA LOCALIDADE DE GREGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma comunicação, enviada por correio eletrónico do senhor presidente da Junta de Freguesia de Saldanha, Rui Fernandes, datada de dezasseis de março corrente, registado com o número “2021,EXP,E,GE,511”, no qual solicitou apoio na atribuição de materiais de construção entre eles, blocos, areia e cimento, para levar a efeito a reconstrução de um muro que permitirá o alargamento de um caminho na rua Cimo do Povo, na localidade de Gregos daquela freguesia. --
----- Analisado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro e, nos termos

Reunião de 23 de março de 2021

do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a Freguesia de Saldanha com a cedência dos materiais de construção na quantidade necessária para a execução do referido muro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias nove e vinte e dois de março do ano de dois mil e vinte e um na importância de oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos (€815.845,60). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

António Luís Moreira
Técnico Superior Jurista

